



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM, 29 de Novembro de 2004

LEI N.º 3.606 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

"Fixa o Piso salarial para os servidores municipais e dá outras providências".

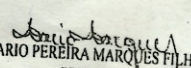
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fixa em R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais) o PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO, para os Servidores Municipais da Administração Direta, estendendo-se o referido aumento aos Servidores da Administração Indireta, regidos pela CLT.

Parágrafo único - Ficam excluídos da concessão do aumento de que trata o caput do Art. 1º os Cargos Comissionados e as Funções Gratificadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2004.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 26 de Novembro de 2004


MARIO PEREIRA MARQUES FILHO
PREFEITO

V. Lei

Nº 3.681/2005